

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO | SANTA CATARINA

## ATA DA REUNIÃO COM A COMISSÃO GERAL DO PLANO DIRETOR DE JOAÇABA

DATA: 05/11/2020

PAUTA: DEFESA DAS EMENDAS NA MINUTA DE PROPOSTA DO CÓDIGO DE

**POSTURAS** 

No dia cinco de novembro de dois mil e vinte, às dezoito horas, se reuniram no Centro Empresarial da ACIOC e através da plataforma Google Meet, os membros da Comissão Geral de Revisão do Plano Diretor, técnico do CINCATARINA e órgão fiscalizador, 16 membros presentes (13 votantes) 02 externos. A pauta da reunião foi referente as emendas apresentadas para os artigos da minuta de proposta do código de posturas, sendo elas: 1. Proposta ao Art. 33 do Marcos Weiss que trata sobre Sugestão para que fique incluso no código de posturas a obrigatoriedade de o município executar a tubulação de passagem das águas pluviais em imóveis particulares, visto que os escoadouros só despejam nos mesmos; 2. Proposta ao Art. 46 de autoria do que tratava sobre alteração de algumas metragens nas rotas onde houvesse o tapume, solicitando que nos casos em que seja necessário a ocupação do passeio para colocação do tapume, este deverá deixar no mínimo uma faixa livre de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de faixa livre para os transeuntes. mediante autorização do órgão competente, adicione-se "quando o local estiver contemplado em rota (calçada) acessível. Em calçadas fora da rota acessível, esta faixa poderá ser de até 0,70m", bem como a inclusão de um §4º que diz "Para o caso de obras em execução antes da vigência desta Lei, poderá ser mantido tapume na sua localização mesmo que não atenda a faixa exigida no parágrafo 1º deste Artigo, desde que a faixa existente esteja dentro das exigências da Legislação anterior"; 3. Proposta do senhor e também ao Art. 46 com o mesmo pedido; 4. Proposta do senhor Volpato, referente ao Art. 122 solicitando a inclusão dos seguintes parágrafos ao texto: "§1º Em caso de risco, a referida árvore ou planta poderá ser cortada, desde que seja solicitada a autorização à Secretaria do Meio Ambiente. §2º Em lotes já parcelados, poderão ser cortadas, excetuando-se as áreas de Preservação Permanente, desde que o interessado faça o replantio de dez árvores ou plantas, em terreno no município de Joaçaba/SC a ser indicado pela municipalidade, para cada unidade cortada."; 5. Proposta das

também ao Art. 122, solicitando a mesma inclusão que o ; 6. Proposta do aos Artigos 235 e 236, sugerindo prever na lei quem vai julgar os autos e a indicação da autoridade 2ª instância. Não houve defesas presenciais. De tal forma, as emendas passaram pelo debate da comissão na ordem de apresentação sendo que a primeira foi a do senhor Marcos, onde foi apontado pelos membros que a água pluvial (proveniente da chuva) vai para o escoadouro, sendo que o escoadouro deve ser feito pelo empreendedor juntamente com o parcelamento do solo, e dentro do lote é matéria do código de obras do município, e o código de posturas em seu art. 115 já prevê sobre o assunto a parte que lhe compete, sendo assim foi aprovado por todos os membros que a matéria não é objeto do código de posturas. Em segundo momento debateu-se as emendas do artigo 46, apresentada pelo senhor Daurian de forma individual e em conjunto com o

fez uso da palavra para justificar que as muitas vezes as calçadas do município são pequenas, não se conseguindo manter a metragem mínima solicitada na proposta, (destacou



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

que a proposta é para rotas não tidas como rotas acessíveis) e explicou que onde já se tem o tapume, anterior a proposta que seja mantido, em discussão a comissão entendeu pelos apontamentos apresentados, e foi aprovado por todos as emendas apresentadas com uma alteração somente, mudando a metragem de 0,70m para 0,80m. Passando assim para as próximas emendas

pois tratavam do mesmo artigo, sendo a emenda referente ao corte das árvores em casos específicos, conforme texto: "§1º Em caso de risco, a referida árvore ou planta poderá ser cortada, desde que seja solicitada a autorização à Secretaria do Meio Ambiente e §2º Em lotes já parcelados, poderão ser cortadas, excetuando-se as áreas de Preservação Permanente, desde que o interessado faça o replantio de dez árvores ou plantas, em terreno no município de Joaçaba/SC a ser indicado pela municipalidade, para cada unidade cortada." Em debate pela comissão, a qual foi discutida pela comissão sobre a importância, o

fez a leitura das Instruções Normativas (IN) 57 e 26 que tratam sobre corte de árvores que apresentam risco bem como sobre reposição delas. Foi apontado então a necessidade de inserção no texto da lei, referência ao Instituto do Meio Ambiente, bem como que a regulamentação do artigo ser feita por regulamentação específica ou por um plano de arborização, e na ausência deste será seguido o que trata o CONDEMA. Com isso entrou-se na última emenda (do ) mas pelo passar das horas e importância do assunto, decidiu a comissão por adiar o debate para próxima reunião.

Joaçaba, 05 de novembro de 2020.





## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

